



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL Nº 025 – 2ª RETIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR LOTE

PROCESSO Nº: 039/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como a elaboração, atualização e execução dos demais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 08/06/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 08/06/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 11/06/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 11/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 11/06/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como a elaboração, atualização e execução dos demais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
141	05.01.01. 04.122.0002.2020.33903900	15000000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

- 8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

9.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente:

- elaboração de LTCAT;
- elaboração e implementação de PGR;
- elaboração e execução de PCMSO;
- emissão de PPP.

9.20.1.1. Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados com qualidade e contemplaram, no mínimo:

- avaliações ambientais qualitativas e quantitativas;
- atuação em múltiplas unidades ou ambientes de trabalho;
- integração entre programas de SST;
- entrega de documentos válidos para fiscalização.

9.20.2. Apresentação de **registro ou inscrição da empresa e do profissional** responsável técnico junto ao CREA, bem como apresentação de **registro do profissional médico** junto ao CRM.

9.21. DAS DECLARAÇÕES:

9.21.1. Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais da licitante que irão atender ao Município e as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas **entidades competentes**, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital, devendo ter pelo menos: 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA e 1 (um) Médico do Trabalho, devidamente registrado no CRM, conforme modelo **Anexo IX**;

9.21.1.1. O vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser demonstrado por meio de:

- contrato social;
- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou outro documento válido.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.21.2. Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos, conforme modelo Anexo IX:

- equipamentos adequados para medições ambientais (ruído, calor, vibração, agentes químicos, etc.);
- equipamentos com certificados de calibração válidos;
- estrutura técnica para execução dos serviços in loco.

13.3.4.7 – **Declaração de que os serviços serão executados** conforme as Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis, conforme **Anexo IX**.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.28. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.29.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.30. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.31. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.33. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.

9.37. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

opcionalmente, a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

9.38. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea "b" do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICO** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IX – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 03 de junho de 2026.

Antônio Ademar Afonso Ruas

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, BEM COMO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação, revisão, elaboração e atualização dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no âmbito do Município de Brasília de Minas-MG, em conformidade com as legislações trabalhistas e previdenciárias vigentes, bem como com as exigências técnicas atualmente aplicáveis.

Tal necessidade decorre, especialmente, das inconsistências e fragilidades identificadas no processo anteriormente instaurado para o mesmo objeto (Processo nº 010/2025 - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-brasilia-de-minas-2321/de-010-2025-2025-390408>), no qual, conforme apontado em relatório consolidado de auditoria técnica, foram verificadas falhas metodológicas relevantes, ausência de critérios técnicos adequados na elaboração dos documentos, inconsistências entre os instrumentos produzidos e insuficiência de informações essenciais para garantir sua validade técnica e jurídica.

Dentre os principais pontos identificados, destacam-se: a ausência de definição adequada dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), a realização incompleta de levantamentos de campo, a utilização indevida de avaliações exclusivamente qualitativas em situações que demandam mensuração quantitativa, bem como a falta de segregação entre os documentos de natureza trabalhista e previdenciária, comprometendo a coerência e a finalidade específica de cada instrumento.

Ademais, foram constatadas fragilidades relacionadas à responsabilidade técnica dos documentos, com necessidade de exigência mais rigorosa quanto à habilitação dos profissionais envolvidos, regularidade perante os conselhos competentes e formalização da responsabilidade técnica por meio dos instrumentos cabíveis, de modo a assegurar a rastreabilidade e validade dos serviços prestados.

Nesse contexto, evidencia-se que os documentos atualmente existentes não oferecem segurança jurídica suficiente ao Município, expondo a Administração a riscos relevantes de autuações por órgãos fiscalizadores, inconsistências no envio de informações ao eSocial,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

passivos trabalhistas e previdenciários, bem como questionamentos em auditorias e eventuais demandas judiciais.

Diante disso, torna-se imprescindível a realização de nova contratação que contemple abordagem técnica adequada, com a realização de levantamento in loco abrangente em todos os ambientes e atividades laborais, incluindo o Hospital Municipal e os demais departamentos, contemplando:

- identificação detalhada dos riscos ocupacionais físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- definição formal dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE);
- realização obrigatória de avaliações qualitativas e quantitativas, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras e metodologias técnicas aplicáveis;
- execução de medições ambientais específicas, tais como ruído, calor (IBUTG), vibração de corpo inteiro e mãos e braços, agentes químicos e diferentes frações de poeiras (total, respirável e mineral), vedada a utilização de estimativas ou extrapolações indevidas;
- elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e demais documentos com base em dados reais de campo;
- elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com inventário de riscos e plano de ação;
- realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), considerando as condições reais das atividades desenvolvidas;
- elaboração integrada dos documentos, assegurando coerência entre LTCAT, PGR, PCMSO e PPP, respeitando as finalidades específicas de cada instrumento.

A contratação também se justifica pela necessidade de implementação e integração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de forma alinhada ao PGR e aos riscos efetivamente identificados nos ambientes de trabalho, garantindo o adequado monitoramento da saúde dos servidores, a definição correta dos exames ocupacionais por função e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional.

Dessa forma, a presente contratação, a ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a confiabilidade técnica, a consistência metodológica e a validade jurídica dos documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Município.

A solução adotada mostra-se adequada diante das características do objeto, bem como da necessidade de atendimento eficiente e tempestivo das demandas administrativas, promovendo a adequada gestão dos riscos ocupacionais, a proteção à saúde dos servidores e a mitigação de riscos administrativos, fiscais e judiciais.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

3.1 - Os descritivos dos serviços são os especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Lote único	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado unitário
	0001	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	serviço	1,00	5.000,00
	0002	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	serviço	1,00	6.666,67
	0003	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	serviço	1,00	6.500,00
	0004	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	serviço	1,00	5.600,00
	0005	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	serviço	1,00	5.882,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

0006	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	serviço	1,00	5.450,00
0007	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	serviço	1,00	5.962,20
0008	Análise Ergonômico do Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	serviço	30,00	400,00
0009	Análise Ergonômico do Trabalho (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	serviço	50,00	400,00
0010	Avaliação de Calor / Sobrecarga térmica. Especificações mínimas: verificar a exposição dos trabalhadores a ambientes com temperaturas elevadas, considerando o tipo de atividade, jornada e condições do local. As medições são feitas por meio do índice IBUTG, conforme NR-15 Anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro, na situação mais desfavorável da jornada. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, definir medidas de controle e subsidiar PGR, LTCAT e enquadramento junto ao INSS.	serviço	30,00	500,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

0011	Avaliação de Ruído. Especificações mínimas: Identificar e quantificar a exposição ocupacional a níveis de pressão sonora contínuos, intermitentes ou de impacto. As medições são feitas por dosimetria ou medição pontual, conforme NR-15 Anexos 1 e 2 e NHO-01 da Fundacentro, considerando jornada e atividades exercidas. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, orientar medidas de controle, uso de EPI e subsidiar o PGR, LTCAT, PPP e enquadramento previdenciário junto ao INSS.	serviço	50,00	225,00
0012	Avaliação Vibração de Corpo Inteiro. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida ao corpo inteiro, especialmente em veículos e máquinas, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância para prevenir danos à saúde, orientar medidas de controle e subsidiar o PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	unidade	60,00	467,34
0013	Avaliação Vibração Mãos e Braços. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida às mãos e braços durante a operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância, visando à prevenção de doenças ocupacionais, definição de medidas de controle e subsídio ao PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	serviço	60,00	500,00
0014	Avaliação de Poeiras respiráveis. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras respiráveis, por meio de amostragem quantitativa pessoal e/ou ambiental, conforme normas técnicas vigentes, considerando a fração inalável capaz de atingir as vias respiratórias inferiores. Os resultados serão comparados aos limites de tolerância legais, visando à identificação de riscos à saúde, enquadramento de insalubridade quando aplicável e ao subsídio técnico para o LTCAT, PGR, PPP e demais exigências legais.	serviço	30,00	950,00
0015	Avaliação de Poeiras minerais. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, decorrentes das atividades desenvolvidas, por meio de medições quantitativas, conforme normas técnicas vigentes. Os resultados deverão ser comparados aos limites de tolerância legais, sendo utilizados para a caracterização de insalubridade, quando cabível, bem como para subsidiar o LTCAT, PGR, PPP, e demais programas e registros legais.	serviço	20,00	600,00



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

	0016	Avaliação de agentes químicos. Especificações mínimas: Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da exposição a agentes químicos presentes nos ambientes e atividades da Administração, conforme NR-15 e metodologias da Fundacentro (NHO) e referências técnicas reconhecidas. As medições deverão ser realizadas por setor e por função, em condições reais de trabalho, com identificação das substâncias, fontes geradoras, tempo de exposição e equipamentos utilizados, vedada a extrapolação de resultados entre setores ou funções distintas.	serviço	30,00	675,00
	0017	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	serviço	1,00	5.086,58
	0018	Avaliação de Poeira total. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras totais nos ambientes de trabalho, por meio de medições quantitativas, realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados obtidos serão comparados aos limites de tolerância legais, com o objetivo de identificar riscos à saúde dos trabalhadores, caracterizar insalubridade quando aplicável e subsidiar a adoção de medidas de controle, bem como a elaboração do LTCAT, PGR e demais programas legais.	serviço	30,00	975,00

3.1.1 - O valor total estimado para contratação é de **R\$ 252.437,85(duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela acima extraída do Relatório de Pesquisa de Preços nº 25/2026, parte integrante do processo.

3.2 – Quantitativos Estimados

3.2.1 - Alguns documentos deverão ser separados em 2 partes:

- HOSPITAL MUNICIPAL: (aproximadamente 380 (trezentos e oitenta) colaboradores e eventuais variações).
- DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: (aproximadamente 1.135 (mil cento e trinta e cinco) colaboradores e eventuais variações).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

3.2.2 – O número de servidores informado possui caráter meramente estimativo, sendo utilizado exclusivamente para fins de dimensionamento da contratação, especialmente considerando a necessidade de regularização e adequação dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho apontadas em auditoria, não podendo ser exigido como quantitativo mínimo nem considerado como fator de pagamento, o qual deverá observar os serviços efetivamente executados, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

3.3 – Do Objeto

3.3.1 – Especificação do Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implementação, acompanhamento, atualização e regularização dos programas e laudos obrigatórios, em atendimento:

- a) às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;
- b) à legislação previdenciária vigente;
- c) às recomendações e apontamentos constantes em auditorias realizadas;
- d) e à necessidade de adequação e conformidade dos ambientes de trabalho do Município.

3.3.1.1 – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

I) O LTCAT tem por finalidade identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, para fins de caracterização ou não do direito à aposentadoria especial, nos termos do Decreto nº 3.048/1999.

II) A elaboração do LTCAT, bem como a realização das avaliações qualitativas e quantitativas e das medições ambientais, deverá ser executada obrigatoriamente mediante inspeções técnicas presenciais e medições in loco nas dependências da Administração Municipal, sendo vedada a elaboração do laudo com base apenas em estimativas, dados genéricos, documentos antigos ou informações fornecidas por terceiros.

III) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, sendo:

- a) 01 (um) LTCAT exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;
- b) 01 (um) LTCAT para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os LTCATs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação ou generalização indevida de medições e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

3.3.1.1.1 – Requisitos mínimos obrigatórios do LTCAT

- a) Descrição detalhada das atividades, dos ambientes de trabalho, dos setores, das funções e dos equipamentos utilizados, com identificação precisa do local avaliado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

- b) Identificação dos agentes nocivos físicos, químicos e biológicos existentes em cada setor avaliado;
- c) Realização obrigatória de medições ambientais presenciais em todos os setores de trabalho, tanto no Hospital quanto nas demais Secretarias, utilizando equipamentos apropriados ao agente avaliado e devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo vedada a utilização de medições únicas ou representativas para setores distintos;
- d) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco, com descrição da metodologia adotada, critérios técnicos, instrumentação empregada, parâmetros medidos e condições reais de exposição;
- e) Realização obrigatória de medições ambientais presenciais em todos os setores de trabalho, tanto no Hospital quanto nas demais Secretarias, utilizando equipamentos apropriados ao agente avaliado e devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo vedada a utilização de medições únicas ou representativas para setores distintos;
- f) Caracterização da exposição quanto à intensidade, concentração e tempo de exposição, classificando-a como permanente, intermitente ou ocasional, com comparação aos limites de tolerância legais;
- g) Identificação das fontes geradoras dos agentes nocivos, indicando setor, atividade, máquina ou equipamento responsável;
- h) Registro das medidas de proteção coletiva e individual existentes (EPC e EPI), com avaliação objetiva de sua eficácia exclusivamente para fins previdenciários;
- i) Os levantamentos técnicos deverão ser realizados mediante visita técnica presencial (in loco) em todos os setores avaliados, sendo vedada a elaboração de laudos com base apenas em estimativas, informações fornecidas por terceiros, documentos antigos, CNAE da atividade, CBO ou comparativos com empresas similares;
- j) Sempre que houver indícios ou possibilidade de exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, deverão ser realizadas medições quantitativas para caracterização da exposição, não sendo admitida conclusão baseada exclusivamente em avaliação qualitativa quando houver metodologia de medição disponível;
- k) O LTCAT deverá conter conclusão técnica fundamentada, devendo ser emitido de forma independente do PGR e do PCMSO, com indicação do prazo recomendado para revisão.

3.3.1.2 – Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

- I) O objetivo do PGR é preservar a saúde e integridade dos servidores públicos do Município de Brasília de Minas, por meio da identificação, avaliação, antecipação e controle dos riscos ocupacionais presentes ou potenciais no ambiente de trabalho, incluindo medidas de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais.
- II) O PGR deverá contemplar planejamento das ações para minimizar ou neutralizar os efeitos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

dos agentes agressivos, sendo que o relatório final entregue pela contratada deverá conter, de forma detalhada, as informações previstas no edital, conforme escopo técnico exigido e em conformidade com a legislação vigente.

III) A Contratada deverá elaborar 02 (dois) Programas de gerenciamento de Risco – PGR, sendo:

a) 01 (um) PGR exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

b) 01 (um) PGR para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os PGRs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação ou generalização indevida de medições, análises ou resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

3.1.1.2.1 - Requisitos mínimos obrigatórios do PGR

a) Antecipação, identificação e reconhecimento dos perigos e riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicossocial e de acidentes;

b) Estabelecimento de prioridades e metas para avaliação e controle dos riscos ocupacionais, observando a hierarquização dos riscos e das medidas de controle definida no plano de ação do PGR;

c) Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ocupacionais, considerando severidade, probabilidade de ocorrência e efetividade das medidas de controle existentes;

d) Monitoramento contínuo da exposição dos trabalhadores aos riscos ocupacionais priorizados, com acompanhamento da eficácia das medidas de prevenção e controle adotadas e registro dos resultados obtidos;

e) Avaliação das condições de trabalho, abrangendo os aspectos relacionados ao levantamento, transporte e manuseio de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais dos postos de trabalho e à organização do trabalho, de forma integrada ao processo de identificação, avaliação, hierarquização e controle dos riscos ocupacionais, nos termos da NR-01 e da NR-17;

f) Descrição e análise qualitativa e, quando aplicável, quantitativa dos riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicossocial e de acidentes existentes nos ambientes de trabalho, compondo o Inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

g) Medições ambientais obrigatórias dos riscos físicos e químicos, incluindo ruído, vibração, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, poeiras, fumos, névoas, gases, vapores e níveis de iluminância, em conformidade com normas técnicas e legais vigentes;

h) Elaboração e utilização do cronograma do plano de ação anual do PGR para a definição, implementação, acompanhamento e ajuste das medidas destinadas à eliminação, redução ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

neutralização dos riscos ocupacionais hierarquizados, observando a priorização das medidas de proteção coletiva e a padronização de ações entre as secretarias;

i) Orientação técnica quanto à seleção, uso adequado, conservação, higienização e limitações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, observando sua adoção como medida complementar às medidas de proteção coletiva e administrativas;

j) Registro, sistematização, manutenção e divulgação dos dados e informações relativas aos riscos ocupacionais, avaliações realizadas, medições ambientais e medidas de controle adotadas, assegurando rastreabilidade, atualização e acesso às informações, conforme exigências legais;

k) Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do PGR, devidamente registrada e assinada por profissional legalmente habilitado;

l) Após a sua elaboração, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverá ser revisado sempre que houver alterações nos ambientes, processos ou condições de trabalho, ocorrência de acidentes ou agravos relacionados ao trabalho, e, no mínimo, de forma semestral.

3.3.1.3 – Laudos de Insalubridade e Periculosidade

I) Embora emitidos em documentos únicos, os laudos deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação, generalização ou extrapolação de avaliações e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

II) Os laudos deverão contemplar a avaliação de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15, e de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, relativas às atividades efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores do Município.

III) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) Laudos de Insalubridade e Periculosidade, sendo:

a) 01 (um) laudo exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

b) 01 (um) laudo para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

IV) Os documentos deverão ser elaborados e assinados por:

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, com jurisdição ou visto profissional válido para atuação em Minas Gerais, emitindo a respectiva ART; ou

b) Médico do Trabalho, legalmente habilitado e registrado no CRM-MG, com jurisdição ou visto profissional válido para atuação no Estado, quando aplicável.

3.3.1.3.1 – Requisitos mínimos obrigatórios dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

a) Ruído

As medições deverão ser realizadas por dosimetria pessoal, conforme NHO-01 da



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Fundacentro, Anexos 1 e 2 da NR-15, Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e normas aplicáveis, abrangendo integralmente a jornada de trabalho do servidor (8 horas diárias ou jornada efetiva praticada).

As avaliações deverão ser individualizadas por setor, função, posto de trabalho, máquina e equipamento, sendo expressamente vedada a adoção de medições únicas, estimativas ou extrapolações para outras funções ou setores.

b) Sobrecarga térmica

Medições realizadas conforme NHO-06 da Fundacentro e Anexo 3 da NR-15, considerando a hora mais desfavorável da jornada, de forma setorializada, com reflexos para adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial, quando aplicável.

c) Radiação não ionizante

Reconhecimento por visitas técnicas presenciais, análise de processos e métodos de trabalho e entrevistas com, no mínimo, um trabalhador por função exposta, ratificadas pela chefia imediata, com interpretação conforme critérios da ACGIH, NR-15 e legislação vigente.

d) Vibrações

Reconhecimento e realização de medições quantitativas individualizadas por tipo de máquina, equipamento ou ferramenta, considerando as condições reais de operação.

Para veículos automotores, será admitida a realização de uma única medição representativa quando se tratar de veículos do mesmo modelo, com características técnicas idênticas, pertencentes à mesma Secretaria, utilizados em condições operacionais equivalentes, devendo tal enquadramento ser expressamente justificado tecnicamente no relatório.

Para máquinas, equipamentos e ferramentas distintos, ainda que semelhantes, cada equipamento deverá ser avaliado de forma específica, sendo vedada a utilização de uma única medição para representar equipamentos diferentes, bem como a extrapolação de resultados entre Secretarias, setores, atividades ou funções.

A interpretação dos resultados deverá atender aos critérios da ACGIH, da NR-15 e das normas técnicas vigentes.

e) Agentes químicos

Avaliações quantitativas com coleta de amostras acompanhando trabalhador do setor, conforme NHO-07 da Fundacentro e métodos reconhecidos (NIOSH, OSHA ou equivalentes), respeitando número mínimo de amostras e dias normais de operação, vedada qualquer extrapolação entre setores, máquinas ou funções.

f) Poeiras

Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a poeiras totais, poeiras respiráveis e poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, por meio de amostragem pessoal e/ou ambiental realizada no próprio local de trabalho, conforme metodologias da Fundacentro, NR-15 – Anexo 12 e Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, bem como demais normas técnicas vigentes.

As medições deverão ser realizadas de forma individualizada por setor e por função, durante a execução normal das atividades, devendo representar fielmente as condições reais de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

exposição ocupacional.

É expressamente vedada a extrapolação, generalização ou equiparação de resultados entre setores, máquinas, atividades ou funções distintas, ainda que apresentem similaridade operacional.

Os resultados obtidos servirão exclusivamente para os setores e funções efetivamente avaliados, com reflexos para a caracterização de insalubridade, elaboração e atualização do LTCAT, emissão do PPP, alimentação do eSocial e enquadramento para fins de aposentadoria especial, quando aplicável.

g) Agentes biológicos

Reconhecimento por visitas técnicas presenciais, análise de processos, métodos de trabalho e entrevistas com pelo menos um trabalhador por função exposta, com interpretação conforme ACGIH, NR-15 e legislação aplicável.

h) Laudo de Periculosidade: elaborado conforme NR-16 e seus Anexos 1 a 5, considerando cargos, funções e setores do Município, atualizado conforme legislação vigente.

Observações gerais: os laudos devem ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho ou engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/CREA ou por médico do trabalho, conforme legislação aplicável, servindo como base para PGR, enquadramento de adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial junto ao INSS.

3.3.1.4 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

I) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) PCMSOs:

- a) 01 (um) PCMSO exclusivo para o Hospital Municipal de Brasília de Minas – MG, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;
- b) 01 (um) PCMSO para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

II) Embora emitidos em documentos únicos, os PCMSOs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação, generalização ou extrapolação de avaliações e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

III) A execução do PCMSO deverá observar as diretrizes estabelecidas na NR-07, bem como sua integração com o PGR, previsto na NR-01, devendo considerar os riscos ocupacionais identificados nos ambientes e processos de trabalho da Administração Municipal.

IV) A contratada deverá garantir a realização dos atendimentos médicos ocupacionais no Município de Brasília de Minas/MG, dispondo de estrutura física adequada para a realização das avaliações clínicas ocupacionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NR-07, A exigência refere-se exclusivamente à disponibilização de ponto de atendimento no Município de Brasília de Minas /MG durante a execução contratual, não sendo exigida sede ou filial prévia da empresa no município.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

V) A exigência de atendimento no próprio Município justifica-se em razão das condições geográficas e logísticas locais, considerando que o município mais próximo que dispõe de profissional médico do trabalho encontra-se a aproximadamente 120 km de distância de Brasília de Minas o que inviabiliza o deslocamento frequente dos servidores municipais para realização das avaliações ocupacionais.

VI) Fica expressamente estabelecido que não integram o objeto da presente contratação a realização de exames complementares, tais como exames laboratoriais, radiológicos, de imagem ou funcionais, incluindo, mas não se limitando a raio-X, espirometria, audiometria, eletrocardiograma, exames laboratoriais ou quaisquer outros procedimentos diagnósticos especializados, os quais são objeto de contratação específica.

3.3.1.4.1 – Requisitos mínimos obrigatórios do PCMSO

a) Planejar, avaliar, elaborar, implantar, coordenar, prestar assistência técnica e emitir o relatório anual do PCMSO, garantindo sua conformidade com a NR-07 e demais normas legais aplicáveis.

b) Confeccionar o PCMSO em conformidade com a NR-07, contemplando:

b.1) Caracterização das atividades desenvolvidas, definição das ações de prevenção, rastreamento e monitoramento da saúde dos trabalhadores, referência aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados pelo PGR, de acordo com os riscos identificados.

b.2) O PCMSO deverá incluir o Quadro III previsto na NR-07, indicando os exames médicos complementares e suas periodicidades, integrando-se ao PGR e servindo de base para o monitoramento contínuo da saúde ocupacional. (Os exames complementares eventualmente indicados pelo médico do trabalho coordenador do PCMSO não integram o objeto desta contratação, sendo executados por empresas especializadas já contratadas pela Administração Municipal)

c) O documento final deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

c.1) Indicação dos exames médicos obrigatórios, abrangendo admissão, demissão, exames periódicos, retorno ao trabalho após afastamento por doença ou acidente e mudança de cargo ou função, considerando as atividades desempenhadas, os agentes de exposição, os riscos ocupacionais, a idade, o tempo de serviço e demais fatores de risco identificados no PGR, em conformidade com a NR-07 (PCMSO) e demais normas legais aplicáveis, garantindo que todos os exames reflitam de forma adequada e completa a condição de saúde ocupacional do servidor.

d) O PCMSO deverá ser desenvolvido de forma integrada ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, considerando os riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho para definição dos exames médicos ocupacionais, suas periodicidades e demais medidas de prevenção e monitoramento da saúde dos trabalhadores.

3.3.1.5 – Análise ergonômica de trabalho:

I) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) Laudos de Análise Ergonômica do Trabalho, sendo:

a) 01 (um) laudo exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

setores, ambientes e funções;

b) 01 (um) laudo para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

II) A Contratada deverá realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e demais legislações trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à Administração Pública.

III) A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada por Secretaria e por função exercida, observada a estrutura organizacional da Contratante, sendo obrigatória a realização de avaliação ergonômica para todas as funções existentes.

IV) Para cada Secretaria, quando houver mais de um servidor exercendo a mesma função, a Contratada deverá realizar no mínimo duas e no máximo quatro avaliações ergonômicas representativas por função, desde que:

- a) as atividades desempenhadas sejam equivalentes;
- b) os postos de trabalho possuam características semelhantes;
- c) o mobiliário e os equipamentos utilizados sejam equivalentes;
- d) a organização do trabalho seja similar.

V) A caracterização da equivalência entre os postos de trabalho deverá ser expressamente justificada por fundamentação técnica no relatório da AET, não sendo admitida a generalização sem a devida comprovação técnica.

VI) Os resultados das avaliações representativas poderão ser equiparados exclusivamente aos demais servidores que exerçam a mesma função, desde que mantidas condições equivalentes de trabalho, sendo vedada a extrapolação para funções distintas, ainda que pertencentes à mesma Secretaria.

VII) No âmbito do Hospital, a Análise Ergonômica do Trabalho deverá igualmente ser realizada por função exercida, sendo obrigatória a avaliação de todas as funções existentes, admitindo-se a realização de no mínimo três e no máximo quatro avaliações representativas por função, desde que observadas condições de trabalho equivalentes.

VIII) É expressamente vedada a extrapolação de resultados entre funções, setores, unidades ou atividades distintas.

IX) A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada mediante avaliação presencial, com observação direta das atividades executadas pelos trabalhadores em seus respectivos postos de trabalho, contemplando a análise do trabalho real em comparação com o trabalho prescrito, conforme princípios estabelecidos na NR-17.

X) Não será admitida a elaboração da AET exclusivamente com base em questionários, entrevistas remotas, autodeclarações ou análise documental, sem a devida avaliação técnica in loco dos postos de trabalho.

XII) A AET deverá ser executada por profissional legalmente habilitado e com qualificação em ergonomia, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando aplicável.

XIII) Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório técnico formal, contendo, no



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

mínimo:

- a) caracterização dos postos de trabalho avaliados;
- b) descrição das atividades e análise do trabalho real;
- c) identificação dos fatores de risco ergonômico;
- d) análise do mobiliário, equipamentos e organização do trabalho;
- e) registros fotográficos, quando necessários;
- f) recomendações técnicas de adequação ergonômica;
- g) plano de ações ou medidas corretivas recomendadas.

XIV) Será admitido o agrupamento de postos de trabalho com atividades idênticas ou similares exclusivamente quando houver justificativa técnica fundamentada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NR-17.

3.3.1.6 – Alimentação e atualização do eSocial:

I) A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico completo, formalizado, documentado e prático ao servidor público indicado pela Prefeitura Municipal Brasília de Minas, com a finalidade de capacitá-lo para realizar diretamente a alimentação, manutenção e atualização dos eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) no sistema eSocial, em estrita conformidade com a legislação vigente;

II) A responsabilidade pela alimentação, manutenção e atualização dos eventos no sistema eSocial é exclusiva do servidor público capacitado, cabendo à CONTRATADA única e exclusivamente a execução do treinamento, do acompanhamento técnico assistido, da validação inicial e do suporte técnico, vedada à Contratada a realização de lançamentos diretamente no sistema eSocial, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

3.3.1.6.1 – O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Acompanhamento técnico assistido durante o período inicial de alimentação dos dados no eSocial, assegurando que o servidor execute corretamente os procedimentos exigidos;
- b) Orientações técnicas detalhadas quanto ao correto preenchimento dos eventos, aos prazos legais, às atualizações normativas aplicáveis e à integração das informações com os programas e laudos de saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a: PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, ASOs, CAT e demais documentos legalmente exigidos;
- c) Validação técnica conjunta, junto ao servidor indicado, da consistência, precisão e conformidade dos dados inseridos durante o período de treinamento assistido, sendo a Contratada responsável tecnicamente pelas orientações prestadas nesse período;
- d) Disponibilização de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à correção de inconsistências, durante a vigência do contrato.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5. 1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação;

5.1.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

5.1.3 - Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, com vínculo direto com a empresa (empregado ou sócio), sendo obrigatoriamente engenheiro de segurança do trabalho (com registro no CREA) e/ou médico do trabalho (com registro no CRM), conforme a natureza da atividade;

5.1.4 - Comprovar a devida responsabilidade técnica pelos serviços executados, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme o caso;

5.1.5 - Realizar levantamento técnico presencial (in loco) em todos os ambientes de trabalho, contemplando atividades reais, condições operacionais e variações de exposição;

5.1.6 - Estruturar os documentos com base em Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), devidamente definidos e justificados tecnicamente, vedada a utilização genérica ou o aproveitamento indevido entre grupos distintos;

5.1.7 - Realizar avaliações ambientais por ambiente e por função, priorizando os trabalhadores mais expostos, observando critérios técnicos reconhecidos;

5.1.8 - Observar quantitativo mínimo de avaliações por GHE, considerando a dimensão dos setores:

a) até 10 trabalhadores: mínimo de 1 avaliação;

b) até 20 trabalhadores: mínimo de 2 avaliações;

c) até 30 trabalhadores: mínimo de 3 avaliações;

d) acima de 30 trabalhadores: mínimo de 4 avaliações;

e) sendo obrigatória avaliação específica em casos de máquinas ou fontes geradoras distintas;

5.1.9 - Realizar avaliações quantitativas sempre que exigido pelas normas aplicáveis ou quando a avaliação qualitativa indicar exposição ocupacional relevante, utilizando metodologias e limites de tolerância reconhecidos;

5.1.10 - Utilizar exclusivamente equipamentos devidamente calibrados e aferidos, com certificação válida e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC), conforme normas do INMETRO;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

5.1.11 - Garantir a confiabilidade das medições realizadas, devendo, nos casos de resultados críticos ou inconsistentes, proceder à reavaliação com acompanhamento técnico adequado;

5.1.12 - Elaborar, revisar e entregar os seguintes documentos, de forma tecnicamente consistente e com finalidade específica definida:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- d) Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- e) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- f) Laudo Ergonômico – conforme NR-17;
- g) Avaliações Ambientais – qualitativas e quantitativas, conforme aplicável.

5.1.13 - Assegurar a coerência e integração entre os documentos, respeitando suas naturezas distintas (trabalhista, previdenciária e de gestão de riscos);

5.1.14 - Indicar, de forma detalhada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos, priorizando medidas de proteção coletiva;

5.1.15 - Elaborar ordens de serviço e orientar os servidores quanto aos riscos ocupacionais e às medidas de controle aplicáveis;

5.1.16 - Indicar os treinamentos obrigatórios conforme os riscos identificados e as atividades exercidas;

5.1.17 - Propor plano de ação com base no PGR, estabelecendo medidas corretivas e preventivas, com priorização técnica adequada;

5.1.18 - Entregar toda a documentação técnica no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato digital editável e versão final assinada;

5.1.19 - Manter-se atualizada quanto às alterações legais e normativas aplicáveis, promovendo as adequações necessárias durante a execução contratual;

5.1.20 - Assegurar que os documentos elaborados estejam aptos a subsidiar o cumprimento das obrigações perante os órgãos fiscalizadores e sistemas governamentais, inclusive eSocial;

5.1.21 - Informar tempestivamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, apresentando justificativa e proposta de solução;

5.1.22 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;

5.1.23 - Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal pelos atos praticados na execução dos serviços, bem como por seus profissionais e prepostos;

5.1.24 - Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, equipamentos e demais despesas necessárias.

5.2 - Da garantia



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

5.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 202.

5.3 – Da subcontratação

5.3.1 - A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

5.3.2 - A autorização para subcontratação dependerá de análise da Administração quanto à:

- a) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;
- b) capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada, bem como, quando aplicável, seu registro nos respectivos órgãos de classe;
- c) manutenção das condições que ensejaram a habilitação e contratação da licitante vencedora.

5.3.3 - Não será admitida, em nenhuma hipótese:

- a) a subcontratação integral do objeto;
- b) a subcontratação de atividades consideradas essenciais à execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar;
- c) a subcontratação que comprometa a qualidade, o desempenho ou a segurança dos serviços contratados.

5.3.4 - A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratual, inclusive quanto aos atos praticados por empresas subcontratadas.

5.3.5 - A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE será considerada irregular, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis, inclusive glosa de valores e, quando for o caso, rescisão contratual.

5.3.6 - Fica expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação dos serviços relacionados às avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à elaboração dos programas de Segurança do Trabalho.

5.3.7 - Os serviços mencionados no item anterior deverão ser executados obrigatoriamente in loco, diretamente pela CONTRATADA, por meio de profissionais legalmente habilitados.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1 – A execução do objeto dar-se-á durante a vigência do contrato, de forma planejada e contínua, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela secretaria gestora do contrato, observando as prioridades administrativas e a necessidade de regularização dos ambientes de trabalho.

6.2 – O início da execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que poderá ser emitida por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal de comunicação que comprove o recebimento.

6.3 – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

6.4 – A execução dos serviços deverá observar prazo global de até **12 (doze) meses**, podendo ser organizada por etapas (levantamento, elaboração, entrega e validação), conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.5 – O objeto da licitação será executado preferencialmente nas dependências do Município de Brasília de Minas – MG, ou em local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, conforme a natureza de cada serviço, devendo a contratada garantir a presença de equipe técnica habilitada e equipamentos adequados para as avaliações e exames.

6.5.1 - A execução dos serviços deverá observar o seguinte planejamento máximo:

a) Etapa 1 - Planejamento Inicial (até 30 dias após a assinatura do contrato):

Levantamento preliminar de dados, reconhecimento dos setores, identificação de cargos e atividades, incluindo aspectos organizacionais e fatores psicossociais do trabalho, e coleta de informações necessárias à elaboração dos programas e laudos.

b) Etapa 2 - Avaliações e Medições Ambientais (até 60 dias após o início dos trabalhos):

Realização de visitas técnicas in loco para medições de ruído, calor, vibração, agentes químicos e biológicos, conforme exigências das NRs vigentes, bem como avaliação qualitativa dos fatores ergonômicos e psicossociais, relacionados à organização do trabalho, ritmo, jornadas, demandas e relações laborais. (necessitando da presença do engenheiro responsável técnico presente)

c) Etapa 3 – Elaboração e Entrega dos Documentos Técnicos (até 90 dias): Elaboração e entrega dos documentos: LTCAT, PGR (incluindo identificação e análise dos riscos psicossociais), LIP, PCMSO e Laudo Ergonômico, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.5.2 - Os serviços de perícia médica e análise de atestados deverão ter execução imediata, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, sendo vedada a substituição por profissionais sem a devida qualificação técnica.

6.7 – Não será admitida a execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo todos os produtos seguir rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis.

6.8 – Recebimento dos Serviços

6.8.1 – O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) Provisório: no momento da entrega dos produtos/documentos, para verificação preliminar quanto à conformidade com o solicitado;
- b) Definitivo: após análise técnica detalhada pela CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante aceite formal.

6.9 – Não Conformidades e Correções

6.9.1 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas ou exigências legais.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

6.9.2 – Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo justificado e aceito pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

6.9.3 – Caso os serviços não sejam corrigidos no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá:

- a) Glosar os valores correspondentes;
- b) Aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- c) Registrar formalmente a ocorrência para fins de fiscalização contratual.

6.10 – Fiscalização e Registro de Ocorrências

6.10.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, que registrará(ão) todas as ocorrências em instrumento próprio.

6.10.2 – As irregularidades identificadas deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para imediata correção.

6.10.3 – A persistência de falhas ou a não regularização das inconformidades poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação vigente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

7.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

7.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

7.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

8.2 – Garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, observando as normas legais, regulamentares e boas práticas aplicáveis à área de Saúde e Segurança do Trabalho.

8.3 – Elaborar, implementar e entregar os programas, laudos e documentos previstos (LTCAT, PGR, PCMSO, PPP e demais), assegurando sua consistência técnica, validade jurídica e conformidade com a legislação vigente.

8.4 – Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se por sua atuação, inclusive quanto à emissão de ART ou documentos equivalentes quando exigido.

8.5 – Executar os serviços de forma presencial nas unidades da CONTRATANTE, sempre que necessário, arcando com todos os custos de deslocamento, logística, equipamentos e demais despesas operacionais.

8.6 – Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma aprovado, garantindo a entrega tempestiva dos serviços e produtos.

8.7 – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e às determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

8.8 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual, incluindo fatos supervenientes, dificuldades técnicas ou necessidade de ajustes.

8.9 – Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional, os serviços considerados inadequados ou em desconformidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

8.11 – Indenizar o Município por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a inconsistências técnicas em laudos e programas.

8.12 – Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados.

8.13 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, apresentando relatórios periódicos de execução, sempre que solicitado ou conforme previsto contratualmente.

8.14 – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

8.15 – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.16 – Realizar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, adaptando-se a eventuais alterações de endereço ou unidade, sem prejuízo da qualidade ou dos prazos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

8.17 – Executar os serviços conforme demanda, mediante Ordens de Serviço (OS), garantindo atendimento contínuo e adequado às necessidades da Administração.

8.18 – Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada de relatório detalhado contendo, no mínimo:

- a) descrição dos serviços realizados;
- b) unidades atendidas;
- c) datas de execução;
- d) documentos entregues;

8.19 – Garantir a guarda e disponibilização, sempre que solicitado, dos documentos técnicos produzidos, inclusive em meio digital, assegurando sua integridade, rastreabilidade e disponibilidade para auditorias e fiscalizações;

8.20 – Entregar toda a documentação técnica elaborada em até **12 (doze) meses** após a assinatura do contrato, em formato digital (Word ou Excel) e também em versão impressa, devidamente assinada;

8.21 - A execução dos serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação vigente;

8.22 - Todos os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir jurisdição ou visto profissional válido para atuação no Estado de Minas Gerais, quando exigido pela legislação do respectivo Conselho de Classe, devendo responder tecnicamente pelos levantamentos realizados, análises, conclusões e documentos emitidos;

8.23 - Os profissionais responsáveis deverão integrar obrigatoriamente o quadro técnico da empresa licitante/contratada, na condição de sócio, empregado ou profissional com vínculo formal comprovado, sendo expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação das atividades técnicas especializadas relacionadas aos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho;

8.24 - Todas as inspeções técnicas, medições ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas e levantamentos necessários à elaboração de laudos, programas e relatórios deverão ser realizados presencialmente nas dependências da Administração Municipal, mediante visitas técnicas e avaliações in loco, não sendo admitida a elaboração de documentos com base em estimativas, CNAE, CBO, dados de terceiros, documentos antigos ou comparações com empresas similares;

8.25 - O responsável técnico deverá participar diretamente das inspeções e medições, não sendo admitida a execução das avaliações exclusivamente por técnicos ou auxiliares sem a devida supervisão direta do profissional legalmente habilitado;

8.26 - Todos os equipamentos utilizados nas medições deverão ser apropriados ao tipo de agente avaliado e possuir certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Rede Brasileira de Calibração – RBC, podendo a Administração solicitar a apresentação dos certificados a qualquer tempo;

8.27 - Todos os relatórios, laudos, programas e documentos técnicos deverão conter registro fotográfico das inspeções e medições, identificação precisa dos setores, funções e ambientes avaliados, descrição dos equipamentos utilizados e da metodologia adotada;

8.27.1 - Os pareceres e laudos médicos emitidos pela CONTRATADA possuirão **caráter técnico especializado**, servindo como fundamentação técnica para as decisões administrativas da Administração Municipal, nos termos dos Decretos Municipais cabendo ao Município a adoção das providências administrativas decorrentes.

8.28 - Cada visita técnica deverá ser registrada em relatório de inspeção, contendo, no mínimo, data, setor avaliado, atividades realizadas, medições efetuadas e profissionais presentes, devendo tais registros integrar os anexos dos documentos técnicos;

8.29 - Garantir que todos os profissionais envolvidos (médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnicos de segurança, entre outros) estejam devidamente habilitados, registrados e em situação regular perante os respectivos conselhos de classe;

8.30 - Elaborar, emitir e manter atualizados os seguintes documentos técnicos e programas obrigatórios, conforme exigido pela legislação:

a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;

b) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

d) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

e) Laudo Ergonômico – conforme NR-17;

f) Avaliações Ambientais – qualitativas e quantitativas, conforme aplicável;

8.31 - O médico do trabalho responsável deverá emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada servidor, com base nos LTCATs existentes e nas informações atualizadas do ambiente de trabalho;

8.32 - Manter um ponto de atendimento na cidade de Brasília de Minas/MG, para a realização dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e perícias médicas, garantindo o fácil acesso aos servidores municipais;

8.33 - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive situações de risco iminente à saúde ou segurança dos servidores;

8.34 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, precisão técnica e validade legal dos laudos, programas e exames emitidos, ficando sujeito à rejeição dos serviços que não atendam aos padrões especificados;

8.35 - Para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho (elaboração de LTCAT, PGR, LIP e avaliações ambientais), a empresa deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CREA, com jurisdição no Estado de Minas Gerais ou visto profissional válido para atuação no Estado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

8.36 - Para os serviços de Medicina do Trabalho, a empresa deverá possuir responsável técnico médico com registro ativo no CRM;

8.37 - Os levantamentos, avaliações ambientais e medições deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, o qual deverá comparecer presencialmente aos locais de trabalho para identificação dos riscos ocupacionais e realização das medições necessárias;

8.38 - Não será admitida a elaboração de programas baseada exclusivamente em:

- a) estimativas técnicas;
- b) dados genéricos;
- c) documentos antigos;
- d) comparativos com empresas similares.

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão;

9.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.7 - As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9 - Rotinas de Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

9.9.1 - Fiscalização Técnica:

A – Os fiscais técnicos acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato será:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA
Adalson Bento de Araújo	8055

B - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

C - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

D - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

E - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

F - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

G - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

H - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

I - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

J - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

K - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

L - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

1) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

M - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

N - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

P - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Q - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

R - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

S - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

T - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos documentos técnicos, devidamente aprovados pelo setor responsável da Administração, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e ART, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;

10.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

10.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;

10.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato terá vigência inicial de contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – As prorrogações dependerão da manutenção do interesse público, disponibilidade orçamentária e regularidade da execução contratual, e serão formalizadas mediante termo aditivo, observando-se o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

12 – DO REAJUSTE

12.1 - Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

12.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

13 - DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com critério de **julgamento por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2 – Condições para Participação

13.2.1 – Somente poderão ser contratadas empresas que comprovem capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente na execução de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), envolvendo elaboração de LTCAT, PGR, PCMSO e PPP.

13.2.2 – Não poderão ser contratadas empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) suspensas de contratar com o Município;
- que não comprovem qualificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência.

13.3 – Documentação de Habilitação

A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

13.3.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Documentos de identificação dos responsáveis legais.

13.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

13.3.4 – Qualificação Técnica

13.3.4.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente:

- a) elaboração de LTCAT;
- b) elaboração e implementação de PGR;
- c) elaboração e execução de PCMSO;
- d) emissão de PPP.

- a) 13.3.4.2 – Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados com qualidade e contemplaram, no mínimo:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

- b) avaliações ambientais qualitativas e quantitativas;
- c) atuação em múltiplas unidades ou ambientes de trabalho;
- d) integração entre programas de SST;
- e) entrega de documentos válidos para fiscalização.

13.3.4.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data da contratação, pelo menos:

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA;
- b) Médico do Trabalho, devidamente registrado no CRM.

13.3.4.4 – A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser realizada por meio de:

- a) contrato social;
- b) carteira de trabalho;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) ou outro documento válido.

13.3.4.5 – Apresentação de registro ou inscrição da empresa e dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (CREA e CRM).

13.3.4.6 – Declaração de que a empresa dispõe de:

- a) equipamentos adequados para medições ambientais (ruído, calor, vibração, agentes químicos, etc.);
- b) equipamentos com certificados de calibração válidos;
- c) estrutura técnica para execução dos serviços in loco.

13.3.4.7 – Declaração de que os serviços serão executados conforme as Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis.

13.4 – Forma de Apresentação da Documentação

13.4.1 – A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, sendo aceitos documentos obtidos via internet, desde que passíveis de verificação de autenticidade.

13.4.2 – Nos termos do art. 68, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos poderão ser substituídos por meios eletrônicos oficiais que comprovem a regularidade do fornecedor.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas-MG pelo prazo de até 3



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

(três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

14.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
141	05.01.01. 04.122.0002.2020.33903900	15000000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

15.3 - Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundirá com reajuste ou atualização monetária.

Equipe de planejamento:

Maria Alice de Oliveira Sousa – Matrícula 14011
Planejamento da Contratação

Aprovado por:

Antônio Ademar Afonso Ruas
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	Valor total
Lote único	0001	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	serviço	1,00		
	0002	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	serviço	1,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

0003	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	serviço	1,00		
0004	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	serviço	1,00		
0005	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidia decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	serviço	1,00		
0006	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem	serviço	1,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

		como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.				
	0007	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	serviço	1,00		
	0008	Análise Ergonômico do Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	serviço	30,00		
	0009	Análise Ergonômico do Trabalho (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	serviço	50,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

	0010	Avaliação de Calor / Sobrecarga térmica. Especificações mínimas: verificar a exposição dos trabalhadores a ambientes com temperaturas elevadas, considerando o tipo de atividade, jornada e condições do local. As medições são feitas por meio do índice IBUTG, conforme NR-15 Anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro, na situação mais desfavorável da jornada. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, definir medidas de controle e subsidiar PGR, LTCAT e enquadramento junto ao INSS.	serviço	30,00		
	0011	Avaliação de Ruído. Especificações mínimas: Identificar e quantificar a exposição ocupacional a níveis de pressão sonora contínuos, intermitentes ou de impacto. As medições são feitas por dosimetria ou medição pontual, conforme NR-15 Anexos 1 e 2 e NHO-01 da Fundacentro, considerando jornada e atividades exercidas. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, orientar medidas de controle, uso de EPI e subsidiar o PGR, LTCAT, PPP e enquadramento previdenciário junto ao INSS.	serviço	50,00		
	0012	Avaliação Vibração de Corpo Inteiro. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida ao corpo inteiro, especialmente em veículos e máquinas, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância para prevenir danos à saúde, orientar medidas de controle e subsidiar o PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	unidade	60,00		
	0013	Avaliação Vibração Mãos e Braços. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida às mãos e braços durante a operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância, visando à prevenção de doenças ocupacionais, definição de medidas de controle e subsídio ao PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	serviço	60,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

	0014	Avaliação de Poeiras respiráveis. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras respiráveis, por meio de amostragem quantitativa pessoal e/ou ambiental, conforme normas técnicas vigentes, considerando a fração inalável capaz de atingir as vias respiratórias inferiores. Os resultados serão comparados aos limites de tolerância legais, visando à identificação de riscos à saúde, enquadramento de insalubridade quando aplicável e ao subsídio técnico para o LTCAT, PGR, PPP e demais exigências legais.	serviço	30,00		
	0015	Avaliação de Poeiras minerais. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, decorrentes das atividades desenvolvidas, por meio de medições quantitativas, conforme normas técnicas vigentes. Os resultados deverão ser comparados aos limites de tolerância legais, sendo utilizados para a caracterização de insalubridade, quando cabível, bem como para subsidiar o LTCAT, PGR, PPP, e demais programas e registros legais.	serviço	20,00		
	0016	Avaliação de agentes químicos. Especificações mínimas: Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da exposição a agentes químicos presentes nos ambientes e atividades da Administração, conforme NR-15 e metodologias da Fundacentro (NHO) e referências técnicas reconhecidas. As medições deverão ser realizadas por setor e por função, em condições reais de trabalho, com identificação das substâncias, fontes geradoras, tempo de exposição e equipamentos utilizados, vedada a extrapolação de resultados entre setores ou funções distintas.	serviço	30,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

	0017	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	serviço	1,00		
	0018	Avaliação de Poeira total. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras totais nos ambientes de trabalho, por meio de medições quantitativas, realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados obtidos serão comparados aos limites de tolerância legais, com o objetivo de identificar riscos à saúde dos trabalhadores, caracterizar insalubridade quando aplicável e subsidiar a adoção de medidas de controle, bem como a elaboração do LTCAT, PGR e demais programas legais.	serviço	30,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE:					

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data
(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2026

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 017/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 017/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 017/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

À

Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 017/2026.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

Em atendimento às disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

1) Quadro Técnico

Integram o quadro técnico da empresa os profissionais abaixo relacionados, devidamente habilitados para a execução dos serviços objeto do presente certame, em conformidade com as Resoluções vigentes dos respectivos Conselhos de Classe, sendo comprovado o vínculo profissional:

Nome: [NOME DO PROFISSIONAL]

Registro: CREA nº [NÚMERO]

Especialidade: [ESPECIALIDADE]

Data de Registro: [DATA]

Nome: [NOME DO PROFISSIONAL]

Registro: CRM nº [NÚMERO]

Especialidade: [ESPECIALIDADE]

Data de Registro: [DATA]

2) Estrutura e Equipamentos

A empresa declara que dispõe de estrutura técnica e operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo:

- a) Equipamentos apropriados para realização de medições ambientais, tais como ruído, calor, vibração e agentes químicos, entre outros;
- b) Equipamentos devidamente calibrados, com certificados de calibração válidos e rastreáveis;
- c) Infraestrutura técnica e logística necessária para a execução dos serviços in loco, garantindo qualidade e confiabilidade nos resultados.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

2) Conformidade Legal

Os serviços serão executados em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com as demais legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à matéria.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins de direito.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

CARGO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração, implementação e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como a elaboração, atualização e execução dos demais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1.3. Discriminação do objeto:

Lote único	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unitário	Valor total
	0001	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	serviço	1,00		
	0002	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho, considerando intensidade, concentração, tempo de exposição e medidas de controle. O laudo subsidia a caracterização do direito à aposentadoria especial, a emissão do PPP e o atendimento às exigências do e-Social.	serviço	1,00		
	0003	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	serviço	1,00		
	0004	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e	serviço	1,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

		subsidiar decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.				
	0005	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Identificar e documentar a existência ou inexistência de atividades, ambientes ou funções insalubres ou perigosas, por meio de avaliações técnicas e medições quando aplicáveis. Definir o enquadramento legal, o grau de insalubridade ou periculosidade e subsidiar decisões administrativas, assegurando conformidade com as Normas Regulamentadoras e a legislação trabalhista vigente.	serviço	1,00		
	0006	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	serviço	1,00		
	0007	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Definir, elaborar e implementar o PCMSO, conforme NR-07 e legislação vigente, estabelecendo cronograma anual de atividades. Definir os exames ocupacionais a serem realizados para cada cargo ou função, de acordo com os riscos identificados nos ambientes de trabalho, bem como a periodicidade dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função e demissionais, assegurando o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a conformidade legal da Administração.	serviço	1,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

0008	Análise Ergonômico do Trabalho (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	serviço	30,00		
0009	Análise Ergonômico do Trabalho (DEMAIS DEPARTAMENTOS). Especificações mínimas: Avaliar a organização, os métodos e as condições de trabalho, identificando aspectos da estrutura física e operacional que possam causar danos à saúde do trabalhador. O estudo analisa posturas, esforços, ritmo e condições ambientais, propondo adequações e medidas preventivas para redução de riscos ergonômicos e de doenças ocupacionais.	serviço	50,00		
0010	Avaliação de Calor / Sobrecarga térmica. Especificações mínimas: verificar a exposição dos trabalhadores a ambientes com temperaturas elevadas, considerando o tipo de atividade, jornada e condições do local. As medições são feitas por meio do índice IBUTG, conforme NR-15 Anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro, na situação mais desfavorável da jornada. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, definir medidas de controle e subsidiar PGR, LTCAT e enquadramento junto ao INSS.	serviço	30,00		
0011	Avaliação de Ruído. Especificações mínimas: Identificar e quantificar a exposição ocupacional a níveis de pressão sonora contínuos, intermitentes ou de impacto. As medições são feitas por dosimetria ou medição pontual, conforme NR-15 Anexos 1 e 2 e NHO-01 da Fundacentro, considerando jornada e atividades exercidas. Os resultados permitem caracterizar insalubridade, orientar medidas de controle, uso de EPI e subsidiar o PGR, LTCAT, PPP e enquadramento previdenciário junto ao INSS.	serviço	50,00		

**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas***Estado de Minas Gerais**Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.**Departamento de Compras, Licitação e Contratos.***EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

	0012	Avaliação Vibração de Corpo Inteiro. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida ao corpo inteiro, especialmente em veículos e máquinas, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância para prevenir danos à saúde, orientar medidas de controle e subsidiar o PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	unidade	60,00		
	0013	Avaliação Vibração Mãos e Braços. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional à vibração transmitida às mãos e braços durante a operação de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, por meio de medições conforme normas técnicas vigentes. Os resultados são comparados aos limites de tolerância, visando à prevenção de doenças ocupacionais, definição de medidas de controle e subsídio ao PGR, LTCAT e enquadramentos legais.	serviço	60,00		
	0014	Avaliação de Poeiras respiráveis. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras respiráveis, por meio de amostragem quantitativa pessoal e/ou ambiental, conforme normas técnicas vigentes, considerando a fração inalável capaz de atingir as vias respiratórias inferiores. Os resultados serão comparados aos limites de tolerância legais, visando à identificação de riscos à saúde, enquadramento de insalubridade quando aplicável e ao subsídio técnico para o LTCAT, PGR, PPP e demais exigências legais.	serviço	30,00		
	0015	Avaliação de Poeiras minerais. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, decorrentes das atividades desenvolvidas, por meio de medições quantitativas, conforme normas técnicas vigentes. Os resultados deverão ser comparados aos limites de tolerância legais, sendo utilizados para a caracterização de insalubridade, quando cabível, bem como para subsidiar o LTCAT, PGR, PPP, e demais programas e registros legais.	serviço	20,00		



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

	0016	Avaliação de agentes químicos. Especificações mínimas: Avaliação quantitativa e/ou qualitativa da exposição a agentes químicos presentes nos ambientes e atividades da Administração, conforme NR-15 e metodologias da Fundacentro (NHO) e referências técnicas reconhecidas. As medições deverão ser realizadas por setor e por função, em condições reais de trabalho, com identificação das substâncias, fontes geradoras, tempo de exposição e equipamentos utilizados, vedada a extrapolação de resultados entre setores ou funções distintas.	serviço	30,00		
	0017	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos GRO Gerenciamento de riscos ocupacionais (HOSPITAL MUNICIPAL). Especificações mínimas: Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, de acordo com as atividades desenvolvidas. Inclui medições dos agentes nocivos, apresentação dos resultados, proposição de medidas de controle e emissão de relatório técnico, bem como orientação à Administração para a implantação, monitoramento e eficácia do gerenciamento de riscos ocupacionais.	serviço	1,00		
	0018	Avaliação de Poeira total. Especificações mínimas: Avaliação da exposição ocupacional a poeiras totais nos ambientes de trabalho, por meio de medições quantitativas, realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Os resultados obtidos serão comparados aos limites de tolerância legais, com o objetivo de identificar riscos à saúde dos trabalhadores, caracterizar insalubridade quando aplicável e subsidiar a adoção de medidas de controle, bem como a elaboração do LTCAT, PGR e demais programas legais.	serviço	30,00		
	VALOR TOTAL DO LOTE:					

➤ QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Alguns documentos deverão ser separados em 2 partes:

- a) HOSPITAL MUNICIPAL: (aproximadamente 380 (trezentos e oitenta) colaboradores e eventuais variações).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

- b) DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: (aproximadamente 1.135 (mil cento e trinta e cinco) colaboradores e eventuais variações).
- 1 - O número de servidores informado possui caráter meramente estimativo, sendo utilizado exclusivamente para fins de dimensionamento da contratação, especialmente considerando a necessidade de regularização e adequação dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho apontadas em auditoria, não podendo ser exigido como quantitativo mínimo nem considerado como fator de pagamento, o qual deverá observar os serviços efetivamente executados, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

➤ DO OBJETO

Especificação do Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implementação, acompanhamento, atualização e regularização dos programas e laudos obrigatórios, em atendimento:

- a) às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;
- b) à legislação previdenciária vigente;
- c) às recomendações e apontamentos constantes em auditorias realizadas;
- d) e à necessidade de adequação e conformidade dos ambientes de trabalho do Município.

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

I) O LTCAT tem por finalidade identificar, avaliar e documentar os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, para fins de caracterização ou não do direito à aposentadoria especial, nos termos do Decreto nº 3.048/1999.

II) A elaboração do LTCAT, bem como a realização das avaliações qualitativas e quantitativas e das medições ambientais, deverá ser executada obrigatoriamente mediante inspeções técnicas presenciais e medições in loco nas dependências da Administração Municipal, sendo vedada a elaboração do laudo com base apenas em estimativas, dados genéricos, documentos antigos ou informações fornecidas por terceiros.

III) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, sendo:

- a) 01 (um) LTCAT exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;
- b) 01 (um) LTCAT para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os LTCATs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

generalização indevida de medições e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

Requisitos mínimos obrigatórios do LTCAT

- a) Descrição detalhada das atividades, dos ambientes de trabalho, dos setores, das funções e dos equipamentos utilizados, com identificação precisa do local avaliado;
- b) Identificação dos agentes nocivos físicos, químicos e biológicos existentes em cada setor avaliado;
- c) Realização obrigatória de medições ambientais presenciais em todos os setores de trabalho, tanto no Hospital quanto nas demais Secretarias, utilizando equipamentos apropriados ao agente avaliado e devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo vedada a utilização de medições únicas ou representativas para setores distintos;
- d) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco, com descrição da metodologia adotada, critérios técnicos, instrumentação empregada, parâmetros medidos e condições reais de exposição;
- e) Realização obrigatória de medições ambientais presenciais em todos os setores de trabalho, tanto no Hospital quanto nas demais Secretarias, utilizando equipamentos apropriados ao agente avaliado e devidamente calibrados em laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo vedada a utilização de medições únicas ou representativas para setores distintos;
- f) Caracterização da exposição quanto à intensidade, concentração e tempo de exposição, classificando-a como permanente, intermitente ou ocasional, com comparação aos limites de tolerância legais;
- g) Identificação das fontes geradoras dos agentes nocivos, indicando setor, atividade, máquina ou equipamento responsável;
- h) Registro das medidas de proteção coletiva e individual existentes (EPC e EPI), com avaliação objetiva de sua eficácia exclusivamente para fins previdenciários;
- i) Os levantamentos técnicos deverão ser realizados mediante visita técnica presencial (in loco) em todos os setores avaliados, sendo vedada a elaboração de laudos com base apenas em estimativas, informações fornecidas por terceiros, documentos antigos, CNAE da atividade, CBO ou comparativos com empresas similares;
- j) Sempre que houver indícios ou possibilidade de exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, deverão ser realizadas medições quantitativas para caracterização da exposição, não sendo admitida conclusão baseada exclusivamente em avaliação qualitativa quando houver metodologia de medição disponível;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

k) O LTCAT deverá conter conclusão técnica fundamentada, devendo ser emitido de forma independente do PGR e do PCMSO, com indicação do prazo recomendado para revisão.

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

I) O objetivo do PGR é preservar a saúde e integridade dos servidores públicos do Município de Brasília de Minas, por meio da identificação, avaliação, antecipação e controle dos riscos ocupacionais presentes ou potenciais no ambiente de trabalho, incluindo medidas de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais.

II) O PGR deverá contemplar planejamento das ações para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, sendo que o relatório final entregue pela contratada deverá conter, de forma detalhada, as informações previstas no edital, conforme escopo técnico exigido e em conformidade com a legislação vigente.

III) A Contratada deverá elaborar 02 (dois) Programas de gerenciamento de Risco – PGR, sendo:

a) 01 (um) PGR exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

b) 01 (um) PGR para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Embora emitidos em documentos únicos, os PGRs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação ou generalização indevida de medições, análises ou resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

Requisitos mínimos obrigatórios do PGR

m) Antecipação, identificação e reconhecimento dos perigos e riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicossocial e de acidentes;

n) Estabelecimento de prioridades e metas para avaliação e controle dos riscos ocupacionais, observando a hierarquização dos riscos e das medidas de controle definida no plano de ação do PGR;

o) Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ocupacionais, considerando severidade, probabilidade de ocorrência e efetividade das medidas de controle existentes;

p) Monitoramento contínuo da exposição dos trabalhadores aos riscos ocupacionais priorizados, com acompanhamento da eficácia das medidas de prevenção e controle adotadas e registro dos resultados obtidos;

q) Avaliação das condições de trabalho, abrangendo os aspectos relacionados ao levantamento, transporte e manuseio de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais dos postos de trabalho e à organização do trabalho, de forma integrada ao processo de identificação, avaliação, hierarquização e controle dos riscos ocupacionais, nos termos da NR-01 e da NR-17;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

- r) Descrição e análise qualitativa e, quando aplicável, quantitativa dos riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica, psicossocial e de acidentes existentes nos ambientes de trabalho, compondo o Inventário de Riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- s) Medições ambientais obrigatórias dos riscos físicos e químicos, incluindo ruído, vibração, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes, poeiras, fumos, névoas, gases, vapores e níveis de iluminância, em conformidade com normas técnicas e legais vigentes;
- t) Elaboração e utilização do cronograma do plano de ação anual do PGR para a definição, implementação, acompanhamento e ajuste das medidas destinadas à eliminação, redução ou neutralização dos riscos ocupacionais hierarquizados, observando a priorização das medidas de proteção coletiva e a padronização de ações entre as secretarias;
- u) Orientação técnica quanto à seleção, uso adequado, conservação, higienização e limitações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, observando sua adoção como medida complementar às medidas de proteção coletiva e administrativas;
- v) Registro, sistematização, manutenção e divulgação dos dados e informações relativas aos riscos ocupacionais, avaliações realizadas, medições ambientais e medidas de controle adotadas, assegurando rastreabilidade, atualização e acesso às informações, conforme exigências legais;
- w) Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do PGR, devidamente registrada e assinada por profissional legalmente habilitado;
- x) Após a sua elaboração, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverá ser revisado sempre que houver alterações nos ambientes, processos ou condições de trabalho, ocorrência de acidentes ou agravos relacionados ao trabalho, e, no mínimo, de forma semestral.

Laudos de Insalubridade e Periculosidade

- I) Embora emitidos em documentos únicos, os laudos deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação, generalização ou extrapolação de avaliações e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.
- II) Os laudos deverão contemplar a avaliação de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15, e de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16, relativas às atividades efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores do Município.
- III) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) Laudos de Insalubridade e Periculosidade, sendo:
 - a) 01 (um) laudo exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;
 - b) 01 (um) laudo para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

Os documentos deverão ser elaborados e assinados por:

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, com jurisdição ou visto profissional válido para atuação em Minas Gerais, emitindo a respectiva ART; ou
- b) Médico do Trabalho, legalmente habilitado e registrado no CRM-MG, com jurisdição ou visto profissional válido para atuação no Estado, quando aplicável.

Requisitos mínimos obrigatórios dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

a) Ruído

As medições deverão ser realizadas por dosimetria pessoal, conforme NHO-01 da Fundacentro, Anexos 1 e 2 da NR-15, Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e normas aplicáveis, abrangendo integralmente a jornada de trabalho do servidor (8 horas diárias ou jornada efetiva praticada).

As avaliações deverão ser individualizadas por setor, função, posto de trabalho, máquina e equipamento, sendo expressamente vedada a adoção de medições únicas, estimativas ou extrapolações para outras funções ou setores.

b) Sobrecarga térmica

Medições realizadas conforme NHO-06 da Fundacentro e Anexo 3 da NR-15, considerando a hora mais desfavorável da jornada, de forma setorializada, com reflexos para adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial, quando aplicável.

c) Radiação não ionizante

Reconhecimento por visitas técnicas presenciais, análise de processos e métodos de trabalho e entrevistas com, no mínimo, um trabalhador por função exposta, ratificadas pela chefia imediata, com interpretação conforme critérios da ACGIH, NR-15 e legislação vigente.

d) Vibrações

Reconhecimento e realização de medições quantitativas individualizadas por tipo de máquina, equipamento ou ferramenta, considerando as condições reais de operação.

Para veículos automotores, será admitida a realização de uma única medição representativa quando se tratar de veículos do mesmo modelo, com características técnicas idênticas, pertencentes à mesma Secretaria, utilizados em condições operacionais equivalentes, devendo tal enquadramento ser expressamente justificado tecnicamente no relatório.

Para máquinas, equipamentos e ferramentas distintos, ainda que semelhantes, cada equipamento deverá ser avaliado de forma específica, sendo vedada a utilização de uma única medição para representar equipamentos diferentes, bem como a extrapolação de resultados entre Secretarias, setores, atividades ou funções.

A interpretação dos resultados deverá atender aos critérios da ACGIH, da NR-15 e das normas técnicas vigentes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

e) Agentes químicos

Avaliações quantitativas com coleta de amostras acompanhando trabalhador do setor, conforme NHO-07 da Fundacentro e métodos reconhecidos (NIOSH, OSHA ou equivalentes), respeitando número mínimo de amostras e dias normais de operação, vedada qualquer extrapolação entre setores, máquinas ou funções.

f) Poeiras

Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a poeiras totais, poeiras respiráveis e poeiras minerais, incluindo, quando aplicável, poeira de cimento e sílica livre cristalizada, por meio de amostragem pessoal e/ou ambiental realizada no próprio local de trabalho, conforme metodologias da Fundacentro, NR-15 – Anexo 12 e Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999, bem como demais normas técnicas vigentes.

As medições deverão ser realizadas de forma individualizada por setor e por função, durante a execução normal das atividades, devendo representar fielmente as condições reais de exposição ocupacional.

É expressamente vedada a extrapolação, generalização ou equiparação de resultados entre setores, máquinas, atividades ou funções distintas, ainda que apresentem similaridade operacional.

Os resultados obtidos servirão exclusivamente para os setores e funções efetivamente avaliados, com reflexos para a caracterização de insalubridade, elaboração e atualização do LTCAT, emissão do PPP, alimentação do eSocial e enquadramento para fins de aposentadoria especial, quando aplicável.

g) Agentes biológicos

Reconhecimento por visitas técnicas presenciais, análise de processos, métodos de trabalho e entrevistas com pelo menos um trabalhador por função exposta, com interpretação conforme ACGIH, NR-15 e legislação aplicável.

h) Laudo de Periculosidade: elaborado conforme NR-16 e seus Anexos 1 a 5, considerando cargos, funções e setores do Município, atualizado conforme legislação vigente.

Observações gerais: os laudos devem ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho ou engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/CREA ou por médico do trabalho, conforme legislação aplicável, servindo como base para PGR, enquadramento de adicional de insalubridade e caracterização de tempo especial junto ao INSS.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

I) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) PCMSOs:

- c) 01 (um) PCMSO exclusivo para o Hospital Municipal de Brasília de Minas – MG, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;
- d) 01 (um) PCMSO para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

II) Embora emitidos em documentos únicos, os PCMSOs deverão conter avaliações individualizadas por Secretaria, setor, ambiente e função, sendo vedada a consolidação, generalização ou extrapolação de avaliações e resultados entre setores, funções ou Secretarias distintas, ainda que desempenhem atividades semelhantes, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

III) A execução do PCMSO deverá observar as diretrizes estabelecidas na NR-07, bem como sua integração com o PGR, previsto na NR-01, devendo considerar os riscos ocupacionais identificados nos ambientes e processos de trabalho da Administração Municipal.

IV) A contratada deverá garantir a realização dos atendimentos médicos ocupacionais no Município de Brasília de Minas/MG, dispondo de estrutura física adequada para a realização das avaliações clínicas ocupacionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NR-07, A exigência refere-se exclusivamente à disponibilização de ponto de atendimento no Município de Brasília de Minas /MG durante a execução contratual, não sendo exigida sede ou filial prévia da empresa no município.

V) A exigência de atendimento no próprio Município justifica-se em razão das condições geográficas e logísticas locais, considerando que o município mais próximo que dispõe de profissional médico do trabalho encontra-se a aproximadamente 120 km de distância de Brasília de Minas o que inviabiliza o deslocamento frequente dos servidores municipais para realização das avaliações ocupacionais.

VI) Fica expressamente estabelecido que não integram o objeto da presente contratação a realização de exames complementares, tais como exames laboratoriais, radiológicos, de imagem ou funcionais, incluindo, mas não se limitando a raio-X, espirometria, audiometria, eletrocardiograma, exames laboratoriais ou quaisquer outros procedimentos diagnósticos especializados, os quais são objeto de contratação específica.

Requisitos mínimos obrigatórios do PCMSO

e) Planejar, avaliar, elaborar, implantar, coordenar, prestar assistência técnica e emitir o relatório anual do PCMSO, garantindo sua conformidade com a NR-07 e demais normas legais aplicáveis.

f) Confeccionar o PCMSO em conformidade com a NR-07, contemplando:

b.1) Caracterização das atividades desenvolvidas, definição das ações de prevenção, rastreamento e monitoramento da saúde dos trabalhadores, referência aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) recomendados pelo PGR, de acordo com os riscos identificados.

b.2) O PCMSO deverá incluir o Quadro III previsto na NR-07, indicando os exames médicos complementares e suas periodicidades, integrando-se ao PGR e servindo de base para o monitoramento contínuo da saúde ocupacional. (Os exames complementares eventualmente indicados pelo médico do trabalho coordenador do PCMSO não integram o objeto desta contratação, sendo executados por empresas especializadas já contratadas pela Administração Municipal)

g) O documento final deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

c.1) Indicação dos exames médicos obrigatórios, abrangendo admissão, demissão, exames periódicos, retorno ao trabalho após afastamento por doença ou acidente e mudança de cargo ou função, considerando as atividades desempenhadas, os agentes de exposição, os riscos ocupacionais, a idade, o tempo de serviço e demais fatores de risco identificados no PGR, em conformidade com a NR-07 (PCMSO) e demais normas legais aplicáveis, garantindo que todos os exames reflitam de forma adequada e completa a condição de saúde ocupacional do servidor.

h) O PCMSO deverá ser desenvolvido de forma integrada ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, considerando os riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho para definição dos exames médicos ocupacionais, suas periodicidades e demais medidas de prevenção e monitoramento da saúde dos trabalhadores.

Análise ergonômica de trabalho:

I) A CONTRATADA deverá elaborar 02 (dois) Laudos de Análise Ergonômica do Trabalho, sendo:

c) 01 (um) laudo exclusivo para o Hospital Municipal, contemplando todos os seus setores, ambientes e funções;

d) 01 (um) laudo para as demais Secretarias da Administração Municipal, contemplando, de forma segregada, todos os seus setores, ambientes e funções.

II) A Contratada deverá realizar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e demais legislações trabalhistas e de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à Administração Pública.

III) A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada por Secretaria e por função exercida, observada a estrutura organizacional da Contratante, sendo obrigatória a realização de avaliação ergonômica para todas as funções existentes.

IV) Para cada Secretaria, quando houver mais de um servidor exercendo a mesma função, a Contratada deverá realizar no mínimo duas e no máximo quatro avaliações ergonômicas representativas por função, desde que:

e) as atividades desempenhadas sejam equivalentes;

f) os postos de trabalho possuam características semelhantes;

g) o mobiliário e os equipamentos utilizados sejam equivalentes;

h) a organização do trabalho seja similar.

V) A caracterização da equivalência entre os postos de trabalho deverá ser expressamente justificada por fundamentação técnica no relatório da AET, não sendo admitida a generalização sem a devida comprovação técnica.

VI) Os resultados das avaliações representativas poderão ser equiparados exclusivamente aos demais servidores que exerçam a mesma função, desde que mantidas condições equivalentes de trabalho, sendo vedada a extrapolação para funções distintas, ainda que pertencentes à mesma Secretaria.

VII) No âmbito do Hospital, a Análise Ergonômica do Trabalho deverá igualmente ser realizada



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

por função exercida, sendo obrigatória a avaliação de todas as funções existentes, admitindo-se a realização de no mínimo três e no máximo quatro avaliações representativas por função, desde que observadas condições de trabalho equivalentes.

VIII) É expressamente vedada a extrapolação de resultados entre funções, setores, unidades ou atividades distintas.

IX) A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada mediante avaliação presencial, com observação direta das atividades executadas pelos trabalhadores em seus respectivos postos de trabalho, contemplando a análise do trabalho real em comparação com o trabalho prescrito, conforme princípios estabelecidos na NR-17.

X) Não será admitida a elaboração da AET exclusivamente com base em questionários, entrevistas remotas, autodeclarações ou análise documental, sem a devida avaliação técnica in loco dos postos de trabalho.

XII) A AET deverá ser executada por profissional legalmente habilitado e com qualificação em ergonomia, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, quando aplicável.

XIII) Ao final dos trabalhos, deverá ser apresentado relatório técnico formal, contendo, no mínimo:

- h) caracterização dos postos de trabalho avaliados;
- i) descrição das atividades e análise do trabalho real;
- j) identificação dos fatores de risco ergonômico;
- k) análise do mobiliário, equipamentos e organização do trabalho;
- l) registros fotográficos, quando necessários;
- m) recomendações técnicas de adequação ergonômica;
- n) plano de ações ou medidas corretivas recomendadas.

XIV) Será admitido o agrupamento de postos de trabalho com atividades idênticas ou similares exclusivamente quando houver justificativa técnica fundamentada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela NR-17.

Alimentação e atualização do eSocial:

I) A empresa CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico completo, formalizado, documentado e prático ao servidor público indicado pela Prefeitura Municipal Brasília de Minas, com a finalidade de capacitá-lo para realizar diretamente a alimentação, manutenção e atualização dos eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) no sistema eSocial, em estrita conformidade com a legislação vigente;

II) A responsabilidade pela alimentação, manutenção e atualização dos eventos no sistema eSocial é exclusiva do servidor público capacitado, cabendo à CONTRATADA única e exclusivamente a execução do treinamento, do acompanhamento técnico assistido, da validação inicial e do suporte técnico, vedada à Contratada a realização de lançamentos diretamente no sistema eSocial, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Acompanhamento técnico assistido durante o período inicial de alimentação dos dados no eSocial, assegurando que o servidor execute corretamente os procedimentos exigidos;
- b) Orientações técnicas detalhadas quanto ao correto preenchimento dos eventos, aos prazos legais, às atualizações normativas aplicáveis e à integração das informações com os programas e laudos de saúde e segurança do trabalho, incluindo, mas não se limitando a: PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, ASOs, CAT e demais documentos legalmente exigidos;
- c) Validação técnica conjunta, junto ao servidor indicado, da consistência, precisão e conformidade dos dados inseridos durante o período de treinamento assistido, sendo a Contratada responsável tecnicamente pelas orientações prestadas nesse período;
- d) Disponibilização de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à correção de inconsistências, durante a vigência do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
141	05.01.01. 04.122.0002.2020.33903900	15000000000	Manut. Atividades Secretaria de Fazenda e Gestão	Recursos Não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 7.1.** Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2.** A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3.** O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4.** Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1** – A execução do objeto dar-se-á durante a vigência do contrato, de forma planejada e contínua, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela secretaria gestora do contrato, observando as prioridades administrativas e a necessidade de regularização dos ambientes de trabalho.
- 9.2** – O início da execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que poderá ser emitida por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal de comunicação que comprove o recebimento.
- 9.3** – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.4** – A execução dos serviços deverá observar prazo global de **até 12 (doze) meses**, podendo ser organizada por etapas (levantamento, elaboração, entrega e validação), conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.5 – O objeto da licitação será executado preferencialmente nas dependências do Município de Brasília de Minas – MG, ou em local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, conforme a natureza de cada serviço, devendo a contratada garantir a presença de equipe técnica habilitada e equipamentos adequados para as avaliações e exames.

9.5.1 - A execução dos serviços deverá observar o seguinte planejamento máximo:

d) Etapa 1 - Planejamento Inicial (até 30 dias após a assinatura do contrato):

Levantamento preliminar de dados, reconhecimento dos setores, identificação de cargos e atividades, incluindo aspectos organizacionais e fatores psicossociais do trabalho, e coleta de informações necessárias à elaboração dos programas e laudos.

e) Etapa 2 - Avaliações e Medições Ambientais (até 60 dias após o início dos trabalhos):

Realização de visitas técnicas in loco para medições de ruído, calor, vibração, agentes químicos e biológicos, conforme exigências das NRs vigentes, bem como avaliação qualitativa dos fatores ergonômicos e psicossociais, relacionados à organização do trabalho, ritmo, jornadas, demandas e relações laborais. (necessitando da presença do engenheiro responsável técnico presente)

f) Etapa 3 – Elaboração e Entrega dos Documentos Técnicos (até 90 dias):

Elaboração e entrega dos documentos: LTCAT, PGR (incluindo identificação e análise dos riscos psicossociais), LIP, PCMSO e Laudo Ergonômico, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

9.5.2 - Os serviços de perícia médica e análise de atestados deverão ter execução imediata, conforme a demanda apresentada pela Administração Municipal, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, sendo vedada a substituição por profissionais sem a devida qualificação técnica.

9.7 – Não será admitida a execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo todos os produtos seguir rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis.

9.8 – Recebimento dos Serviços:

9.8.1 – O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) Provisório: no momento da entrega dos produtos/documentos, para verificação preliminar quanto à conformidade com o solicitado;
- c) Definitivo: após análise técnica detalhada pela CONTRATANTE, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante aceite formal.

9.9 – Não Conformidades e Correções:

9.9.1 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, normas técnicas ou exigências legais.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

9.9.2 – Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo justificado e aceito pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.9.3 – Caso os serviços não sejam corrigidos no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá:

- a) Glosar os valores correspondentes;
- b) Aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- c) Registrar formalmente a ocorrência para fins de fiscalização contratual.

9.9 – Fiscalização e Registro de Ocorrências:

9.10.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, que registrará(ão) todas as ocorrências em instrumento próprio.

9.10.2 – As irregularidades identificadas deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para imediata correção.

9.10.3 – A persistência de falhas ou a não regularização das inconformidades poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

- **Adalson Bento de Araújo - MASP 8055**

10.3.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 - Disponibilizar informações necessárias a CONTRATADA em tempo hábil para execução dos serviços a serem solicitados e demais que se fizerem pertinentes ao contrato;

11.1.2 - Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto do certame;

11.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATANTE de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

11.1.4 - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.1.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

11.1.6 - Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito dos serviços contratados.

11.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

11.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

11.1.11 - Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 – Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução.

11.2.2 – Garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, observando as normas legais, regulamentares e boas práticas aplicáveis à área de Saúde e Segurança do Trabalho.

11.2.3 – Elaborar, implementar e entregar os programas, laudos e documentos previstos (LTCAT, PGR, PCMSO, PPP e demais), assegurando sua consistência técnica, validade jurídica e conformidade com a legislação vigente.

11.2.4 – Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se por sua atuação, inclusive quanto à emissão de ART ou documentos equivalentes quando exigido.

11.2.5 – Executar os serviços de forma presencial nas unidades da CONTRATANTE, sempre que necessário, arcando com todos os custos de deslocamento, logística, equipamentos e demais despesas operacionais.

11.2.6 – Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no cronograma aprovado, garantindo a entrega tempestiva dos serviços e produtos.

11.2.7 – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e às determinações da fiscalização contratual, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

11.2.8 – Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual, incluindo fatos supervenientes, dificuldades técnicas ou necessidade de ajustes.

11.2.9 – Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional, os serviços considerados inadequados ou em desconformidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.2.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

11.2.11 – Indenizar o Município por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a inconsistências técnicas em laudos e programas.

11.2.12 – Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados.

11.2.13 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, apresentando relatórios periódicos de execução, sempre que solicitado ou conforme previsto contratualmente.

11.2.14 – Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações relacionadas à segurança e saúde no trabalho.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

11.2.15 – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.2.16 – Realizar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, adaptando-se a eventuais alterações de endereço ou unidade, sem prejuízo da qualidade ou dos prazos estabelecidos.

11.2.17 – Executar os serviços conforme demanda, mediante Ordens de Serviço (OS), garantindo atendimento contínuo e adequado às necessidades da Administração.

11.2.18 – Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada de relatório detalhado contendo, no mínimo:

e) descrição dos serviços realizados;

f) unidades atendidas;

g) datas de execução;

h) documentos entregues;

11.2.19 – Garantir a guarda e disponibilização, sempre que solicitado, dos documentos técnicos produzidos, inclusive em meio digital, assegurando sua integridade, rastreabilidade e disponibilidade para auditorias e fiscalizações;

11.2.20 – Entregar toda a documentação técnica elaborada em até **12 (doze) meses** após a assinatura do contrato, em formato digital (Word ou Excel) e também em versão impressa, devidamente assinada;

11.2.21 - A execução dos serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as atribuições e competências estabelecidas na legislação vigente;

11.2.22 - Todos os profissionais responsáveis técnicos deverão possuir jurisdição ou visto profissional válido para atuação no Estado de Minas Gerais, quando exigido pela legislação do respectivo Conselho de Classe, devendo responder tecnicamente pelos levantamentos realizados, análises, conclusões e documentos emitidos;

11.2.23 - Os profissionais responsáveis deverão integrar obrigatoriamente o quadro técnico da empresa licitante/contratada, na condição de sócio, empregado ou profissional com vínculo formal comprovado, sendo expressamente vedada a subcontratação, terceirização ou sublocação das atividades técnicas especializadas relacionadas aos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho;

11.2.24 - Todas as inspeções técnicas, medições ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas e levantamentos necessários à elaboração de laudos, programas e relatórios deverão ser realizados presencialmente nas dependências da Administração Municipal, mediante visitas técnicas e avaliações in loco, não sendo admitida a elaboração de documentos com base em estimativas, CNAE, CBO, dados de terceiros, documentos antigos ou comparações com empresas similares;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

11.2.25 - O responsável técnico deverá participar diretamente das inspeções e medições, não sendo admitida a execução das avaliações exclusivamente por técnicos ou auxiliares sem a devida supervisão direta do profissional legalmente habilitado;

11.2.26 - Todos os equipamentos utilizados nas medições deverão ser apropriados ao tipo de agente avaliado e possuir certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração – RBC, podendo a Administração solicitar a apresentação dos certificados a qualquer tempo;

11.2.27 - Todos os relatórios, laudos, programas e documentos técnicos deverão conter registro fotográfico das inspeções e medições, identificação precisa dos setores, funções e ambientes avaliados, descrição dos equipamentos utilizados e da metodologia adotada;

11.2.27.1 - Os pareceres e laudos médicos emitidos pela CONTRATADA possuirão **caráter técnico especializado**, servindo como fundamentação técnica para as decisões administrativas da Administração Municipal, nos termos dos Decretos Municipais cabendo ao Município a adoção das providências administrativas decorrentes.

11.2.28 - Cada visita técnica deverá ser registrada em relatório de inspeção, contendo, no mínimo, data, setor avaliado, atividades realizadas, medições efetuadas e profissionais presentes, devendo tais registros integrar os anexos dos documentos técnicos;

11.2.29 - Garantir que todos os profissionais envolvidos (médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnicos de segurança, entre outros) estejam devidamente habilitados, registrados e em situação regular perante os respectivos conselhos de classe;

11.2.30 - Elaborar, emitir e manter atualizados os seguintes documentos técnicos e programas obrigatórios, conforme exigido pela legislação:

- a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- b) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- e) Laudo Ergonômico – conforme NR-17;
- f) Avaliações Ambientais – qualitativas e quantitativas, conforme aplicável;

11.2.31 - O médico do trabalho responsável deverá emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada servidor, com base nos LTCATs existentes e nas informações atualizadas do ambiente de trabalho;

11.2.32 - Manter um ponto de atendimento na cidade de Brasília de Minas/MG, para a realização dos exames admissionais, periódicos, de mudança de função, retorno ao trabalho, demissionais e perícias médicas, garantindo o fácil acesso aos servidores municipais;

11.2.33 - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive situações de risco iminente à saúde ou segurança dos servidores;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

11.2.34 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, precisão técnica e validade legal dos laudos, programas e exames emitidos, ficando sujeito à rejeição dos serviços que não atendam aos padrões especificados;

11.2.35 - Para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho (elaboração de LTCAT, PGR, LIP e avaliações ambientais), a empresa deverá possuir responsável técnico com registro ativo no CREA, com jurisdição no Estado de Minas Gerais ou visto profissional válido para atuação no Estado;

11.2.36 - Para os serviços de Medicina do Trabalho, a empresa deverá possuir responsável técnico médico com registro ativo no CRM;

11.2.37 - Os levantamentos, avaliações ambientais e medições deverão ser realizados por profissional legalmente habilitado e registrado no CREA-MG, o qual deverá comparecer presencialmente aos locais de trabalho para identificação dos riscos ocupacionais e realização das medições necessárias;

11.2.38 - Não será admitida a elaboração de programas baseada exclusivamente em:

- a) estimativas técnicas;
- b) dados genéricos;
- c) documentos antigos;
- d) comparativos com empresas similares.

11.2.39 - Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, ... de de

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

Marcus Vinícius Ferreira Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____